

附件
ANEXO

醫療券的式樣
Modelo do vale de saúde

正面
Frente

 <p>澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau</p>	<p>醫療券 Vale de Saúde</p> 	<p>S30000000</p> 
<p>受益人姓名： Nome do beneficiário:</p> <p>永久性居民身份證編號： N.º do Bilhete de Identidade de Residente Permanente:</p> <p><input type="checkbox"/> 受益人自用 <input type="checkbox"/> 已移轉 (須填寫背面的移轉聲明) Usado próprio Foi transmitido (preencha a declaração de transmissão no verso)</p> <p>使用者簽名： Assinatura do utente:</p> <p><input type="checkbox"/> 如使用本券者不能或不曾簽名，請在此格內以✓表示。 Caso o utente não possa ou não saiba assinar, é favor assinalar com ✓ no quadrado</p> <p>M7 表格 / 收據編號： Impresso M7/N.º do Recibo: _____</p> <p>使用日期： 年 月 日 Data de utilização: _____ Ano Mês Dia</p>	<p>\$50.00</p>	<p>2013</p> <p>私人衛生單位專用印章 Carimbo exclusivo da unidade privada de saúde</p> <p>本券只可使用至2014年8月31日 Este vale só pode ser utilizado até 31 de Agosto de 2014</p>

背面
Verso

<p>移轉聲明書 Declaração de transmissão</p>	<p>醫療券的使用條款： Condições de utilização do vale de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) 本券僅適用於已參與“醫療補貼計劃”的私人衛生單位； Este vale só pode ser utilizado nas unidades privadas de saúde aderentes ao “Programa de participação nos cuidados de saúde”; 2) 僅限於移轉予本券受益人的配偶及第一親等直系尊親屬或卑親屬使用（即父母、子女），而新受益人必須為澳門永久性居民身份證持有人； O beneficiário do vale só o pode transmitir a cônjuge e ascendente ou descendente do 1.º grau (pais, filhos), que seja titular de bilhete de identidade de residente permanente (BIRP); 3) 此券於使用期屆滿後不可使用，不作任何方式退回或補償。 Uma vez expirado o prazo de utilização, não haverá lugar a qualquer reembolso ou compensação.
<p>受益人聲明把本券移轉予本人的 O beneficiário transmite este vale a</p> <p><input type="checkbox"/> 配偶 Cônjuge <input type="checkbox"/> 父 Pai <input type="checkbox"/> 母 Mãe <input type="checkbox"/> 子 Filho <input type="checkbox"/> 女 Filha (請在適用的方格以✓表示。É favor assinalar com ✓ no quadrado adequado)</p> <p>其姓名 com o nome _____</p> <p>及永久性居民身份證編號 e N.º do Bilhete de Identidade de Residente Permanente [] [] [] [] [] [] () []</p> <p>如受益人未成年或沒有行為能力，則由法定代理人 / 監護人簽署，簽名須與居民身份證簽名式樣相符。 Caso o beneficiário seja menor ou incapaz, a sua assinatura é substituída pelo respectivo representante legal / tutor -a assinatura tem de coincidir com a do BIR.</p> <p>法定代理人 / 監護人身份證編號 N.º do BIR do representante legal / tutor [] [] [] [] [] [] () [] / <input type="checkbox"/> 同上 o mesmo que o acima indicado</p> <p><small>* 如受益人不能或不曾簽名，則以右手食指指模代替 A assinatura pode ser substituída pela impressão digital do indicador direito caso o beneficiário não possa ou não saiba assinar.</small></p>	<p>受益人簽名* (或法定代理人/監護人) *Assinatura do beneficiário (ou representante legal / tutor)</p> <p>移轉日期 Data de transmissão: _____ 年Ano / 月Mês / 日Dia</p>

尺寸：210 毫米 × 74 毫米

Dimensões: 210 mm × 74 mm

第 80/2013 號行政長官批示

鑑於判給Macau - Serviços Profissionais, Limitada提供「仁伯爵綜合醫院第一期擴建工程——前線醫務人員宿舍工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 80/2013

Tendo sido adjudicada à Macau — Serviços Profissionais, Limitada, a prestação dos serviços da «Empreitada de Amplificação do Hospital Conde de São Januário (1.ª Fase) — Alojamento dos Profissionais de Saúde de Primeira Linha — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Macau — Serviços Profissionais, Limitada訂立提供「仁伯爵綜合醫院第一期擴建工程——前線醫務人員宿舍工程——監察」服務的合同，金額為\$5,719,000.00（澳門幣伍佰柒拾壹萬玖仟元整），並分段支付如下：

2013年 \$ 2,926,000.00

2014年 \$ 2,793,000.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.02、次項目4.021.074.02的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年四月十日

行政長官 崔世安

第 81/2013 號行政長官批示

被判給寶馬汽車（澳門）有限公司供應「車輛」的年度負擔，已獲第424/2011號行政長官批示許可；

然而，鑑於有關車輛延遲交付，須修改上述批示所定的年度負擔，整體費用仍為原來的\$2,433,316.00（澳門幣貳佰肆拾叁萬叁仟叁佰壹拾陸元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第424/2011號行政長官批示第二款所訂的開支年度負擔方式修改如下：

“二、上述負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Macau — Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Amplificação do Hospital Conde de São Januário (1.ª Fase) — Alojamento dos Profissionais de Saúde de Primeira Linha — Fiscalização», pelo montante de \$ 5 719 000,00 (cinco milhões, setecentas e dezanove mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013 \$ 2 926 000,00

Ano 2014 \$ 2 793 000,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 0702.00.00.02, subacção 4.021.074.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Abril de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 424/2011, foi autorizado o encargo anual do fornecimento de «Veículos» adjudicado à BMW Concessionários (Macau), Limitada;

Entretanto, por força do atraso na entrega das viaturas, torna-se necessário alterar o encargo anual fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 2 433 316,00 (dois milhões, quatrocentas e trinta e três mil, trezentas e dezasseis patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O encargo anual fixado no n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 424/2011 é alterado da seguinte forma:

«2. O referido encargo será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código econó-